# PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 110° e 111° SÉRIES DA 1° EMISSÃO RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito;

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, Rua Amauri, n.º 255, 5º andar, Jardim Europa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de emissora, doravante simplesmente denominada "Emissora";

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, ala B, salas 303 e 304, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente "Agente Fiduciário" ou "Pentágono";

#### **CONSIDERANDO QUE:**

- 1. Em 25 de setembro de 2014, as Partes firmaram o Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 110<sup>a</sup> e 111<sup>a</sup> Séries da 1<sup>a</sup> Emissão da Emissora ("<u>Termo</u>"), com o objetivo de realizar a vinculação dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 110<sup>a</sup> e 111<sup>a</sup> Séries de sua 1<sup>a</sup> Emissão ("CRI");
- 2. Em 10 de agosto de 2015 foi formalizada a ATA DA ASSEMBLEIA DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 110ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO que deliberou pelo aditamento ao Termo;

Resolvem as Partes celebrar o presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 110<sup>a</sup> e 111<sup>a</sup> Séries da 1<sup>a</sup> Emissão, o qual será regido de acordo com os seguintes termos e condições ("<u>Aditamento</u>"):

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1. Os termos utilizados no presente Aditamento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam definidos de outra forma neste Aditamento, terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES



**2.1.** Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, decidem as Partes incluir o ítem 6.7.1. ao Termo de Securitização, que passa a viger com a seguinte redação:

"(...)

6.7.1. Os CRI Seniores somente serão considerados inadimplentes caso, após 74 (setenta e quatro) meses a contar da data de Vencimento dos CRI Seniores, conforme definida na alínea "l" da Cláusula 3.1 acima, o saldo devedor total dos CRI Seniores ainda não tenha sido amortizado na sua integralidade.

*(...).* "

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

**3.1.** As partes ratificam, em todos os termos, naquilo que não conflitar com este instrumento, o Termo de Securitização, do qual do presente Aditamento é parte integrante, complementar e indissociável como se nele estivesse transcrito.

O presente Aditamento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Flavio Scarpelli de Souza
RG: 30.372.545 (SSP/SP)
CPF: 293.224.508-27

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUJO RA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Aline da Silva Guimarães RG: 43.353.004-2 CPF: 416.686.588-95 Nome:

R.G.:

Camila Santes Coppola RG 48.151.228-2 / CPF 381.266.878.54

10th 1 199 180 18 18